



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 033/2.023

O Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, nas atribuições que lhe conferem o artigo 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, ao Servidor Público Municipal, Sr. **MÁRCIO DE ASSIS DA SILVA**, Matrícula nº 1.490, CPF nº 779.335.326-91, no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão B*, lotado na *Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos*, a partir de 01º de novembro de 2.023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 01º de novembro de 2.023.

José Egidio dos Reis Dias Filho
Superintendente do IPMCA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e IPMCA, no período de 01/11/2023 a 10/11/2023. O referido é verdade e dou fê.

Caxambu/MG, 13 de novembro de 2.023.

Ass. do Servidor:

RG/Matrícula:

MG 8044960 / 1503